



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

Resposta ao Despacho Interlocutório

Tatuí, 07 de outubro de 2021.

Projeto de lei nº. 05/2021

Excelentíssimos Senhores:

Considerando o despacho interlocutório enviado à Presidência desta casa de leis;

Tem este, com os melhores cumprimentos, a finalidade de esclarecer que o despacho interlocutório não atende o fim solicitado, conforme o artigo 60 do regimento desta Câmara Municipal:

"Art. 60. Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo ainda não chegado à Comissão, deverá seu Presidente requisitá-lo ao Presidente da Câmara, via despacho interlocutório, sendo que neste caso, os prazos estabelecidos no artigo 58 ficarão sobrestados, por 05 (cinco) dias úteis, no máximo, a partir da data de requisição".

O referido projeto não carece do exame de qualquer outro processo não enviado à comissão, nem de complementação de informações (art. 177, V).

Ademais, a lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 é clara ao definir pessoa com deficiência:

"Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Sem mais, acolho a oportunidade para manifestar as Vossas Excelências as expressões de elevada estima e consideração.

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

Antonio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara

*À Comissão de Saúde,
Educação, Cultura, Esportes,
Promoção Social e Trabalho.*